



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE DO VEREADORA LENINHA DO POVO

PROJETO DE LEI Nº 5.901, DE 16 JUNHO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

DATA 02/07/2020

ASSINATURA 11R19
E. Luangela

INSTITUI O PROGRAMA DE
PREVENÇÃO AO DIABETES NAS
CRECHES E ESCOLAS PÚBLICAS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o Programa de prevenção ao diabetes nas creches e escolas públicas Municipais, visando detectar alunos diabéticos ou tendentes a desenvolver a doença, encaminhando-os ao tratamento de saúde e alimentação adequada.

Art. 2º Para o atendimento do objetivo desta Lei será apresentado aos pais ou responsáveis, no ato da matrícula, questionário padrão contendo as seguintes perguntas:

- I- Você tem notado se a criança tem bebido água além do normal?
- II- A criança tem urinado muito?
- III- A criança tem passado mal frequentemente, com tonturas?
- IV- A criança tem reclamado que está com as vistas embaçadas?
- V- A criança tem emagrecido rapidamente?
- VI- A criança tem histórico de familiares com diabetes?

Art. 4º Caso haja respostas positivas ao questionário, o aluno será encaminhado à Rede Pública de saúde, com a solicitação de prioridade no atendimento visando a realização de consulta e exames específicos para a constatação de problemas de saúde relacionados ao diabetes.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 02 de julho de 2020.

Helena Luangela
Vereadora Leninha do Povo



JUSTIFICATIVA

O diabetes é uma doença crônica, que atinge 382 milhões de pessoas em todo o planeta, de acordo com dados da Federação Internacional de Diabetes. A Pesquisa Nacional de Saúde de 2015, realizada pelo Ministério da Saúde em parceria com o IBGE, mostra que a doença atinge 9 milhões de brasileiros – o que corresponde a 6,2% da população adulta. E para conscientizar a população sobre o Diabetes Mellitus (DM), o dia 14 de novembro é considerado o Dia Mundial do Diabetes.

Giovana Salgado, nutricionista do Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira (IFF/Fiocruz), explica que a doença é causada pela ausência ou ineficiência da insulina, que é o hormônio responsável pelo controle da glicose no sangue. “As crianças brasileiras totalizam um milhão de registros da doença e o Diabetes Mellitus tipo 1, também denominado infanto-juvenil, é mais frequentemente encontrado em crianças e adolescentes, sendo em 95% dos casos resultantes da destruição autoimune das células beta do pâncreas, que leva a deficiência absoluta de insulina”, ressalta a nutricionista.

<http://www.iff.fiocruz.br/index.php/8-noticias/177-diabetes-infantil>

O Brasil é 3º país com mais casos entre crianças e adolescentes, na América Latina, 127,2 mil convivem com a diabetes, e o país com mais registros é o Brasil: 95,5 mil casos; no ranking global, o país só perde em número de casos para os Estados Unidos e a Índia.

<https://epoca.globo.com/sociedade/diabetes-brasil-3-pais-com-mais-casos-entre-criancas-adolescentes-24139566>

O Objetivo dessa Lei é prevenir a diabetes, pois de acordo com o Ministério da Saúde, um a cada três brasileiros está com sobrepeso ou obeso. O crescimento deste índice, associado ao sedentarismo e a hábitos alimentares inadequados, está contribuindo para o aumento da incidência de diabetes entre as crianças.

Fontes:

<https://adj.org.br/>

<https://www.diabetes.org.br/>

Câmara de Vereadores, 02 de julho de 2020.


Vereadora Leninha do Povo